



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório.....: 57/2016**  
**Modalidade .....: Pregão Presencial N° 37/2016**  
**Data de Abertura da Licitação ...: 23 de Dezembro de 2016.**  
**Data de Abertura das Propostas ...: 6 de Janeiro de 2017.**  
**Horário .....: 08:00**

-----  
**Objetivo:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos Básicos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.  
-----

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
**02 - Local de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no Edital  
**03 - Prazo de entrega das propostas .....:** 06/01/2017  
**04 - Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no Edital  
**05 - Condições de Pagamento .....:** 30 (trinta) dias  
**06 - Validade da Proposta .....:** 60 (Sessenta) Dias

-----  
**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia **06/01/17** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**II – OBJETO**

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos Básicos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	70,0000	AP	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona 3MG+3MG/ML
2	800,0000	CM	Aciclovir 200mg
3	30,0000	BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g
4	15.000,0000	CM	Ácido acetilsalicílico 100mg
5	1.500,0000	CM	Ácido Fólico 5mg
6	150,0000	FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml
7	400,0000	CM	Albendazol 400mg
8	400,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg
9	3.500,0000	CM	Alopurinol 300 mg
10	500,0000	CM	Alopurinol 100MG
11	1.000,0000	CM	Ácido valproico 250mg
12	1.200,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg
13	100,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML
14	1.000,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
15	4.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg
16	100,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL
17	3.000,0000	CM	Atenolol 100mg
18	4.500,0000	CM	Atenolol 50mg
19	1.500,0000	CM	Azitromicina 500mg
20	80,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML
21	30,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco
22	12.000,0000	CM	Anlodipino 5mg
23	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal
24	50,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal
25	20,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação
26	1.500,0000	CM	Captopril 25mg
27	3.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg
28	15.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D
29	4.000,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg
30	600,0000	CM	carvedilol 12,5mg
31	2.000,0000	CM	Carvedilol 25mg
32	1.000,0000	CM	Carvedilol 3,125mg
33	1.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg
34	2.000,0000	CM	Cefalexina 500mg
35	20,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML
36	50,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML
37	50,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal
38	20,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml
39	20,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

40	2.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg
41	8.000,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
42	2.500,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg
43	600,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
44	800,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg
45	1.800,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
46	30,0000	AP	Cloridrato de Clorpromazina 5mg por ML Ampola de 5 ML
47	20,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável
48	6.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg
49	2.500,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg
50	6.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg
51	100,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral
52	150,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável
53	300,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG
54	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
55	40,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml
56	300,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg
57	5.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
58	800,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg
59	20,0000	AP	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml
60	300,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg
61	1.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg
62	3.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg
63	30,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml
64	100,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g
65	500,0000	CM	Diazepan 10mg
66	30,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola
67	2.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg
68	50,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml
69	5.000,0000	CM	Espironolactona 25mg
70	50,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g
71	800,0000	CM	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G
72	1.000,0000	CM	Fenitoína Sódica 100mg
73	3.500,0000	CM	Fenobarbital 100mg
74	10,0000	AP	Fenobarbital 100 MG/ML Sol. Injetável
75	300,0000	CP	Fluconazol 150mg
76	100,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml
77	30,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml
78	6.000,0000	CM	Furosemida 40mg
79	50,0000	FR	GUACO ( MIKANIA GLOMERATA SP.) - XAROPE
80	10,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml
81	200,0000	CM	Haloperidol 5mg
82	50,0000	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOL. INJETAVEL 500 MG
83	27.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg
84	30,0000	BN	Hidrocortisona , Acetato Creme 1%
85	180,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg
86	150,0000	FR	Hidroxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.
87	200,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

88	12.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG
89	300,0000	CM	Itraconazol 100mg
90	50,0000	CM	Ivermectina 6mg
91	30,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral
92	2.500,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG
93	500,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg
94	2.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg
95	2.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg
96	4.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
97	400,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG
98	50,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope
99	2.000,0000	CM	Loratadina 10mg
100	22.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg
101	150,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml
102	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg
103	1.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg
104	5.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg
105	30,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral
106	500,0000	CM	Metildopa 250mg
107	1.800,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG
108	30,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g
109	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg
110	800,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg
111	100,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg
112	300,0000	CM	Nifedipino 10 MG
113	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G
114	30,0000	BN	NITRATO DE MICONAZOL 2% - creme VAGINAL
115	20.000,0000	CP	Omeprazol 20mg
116	3.000,0000	CM	Paracetamol 500mg
117	150,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral
118	20,0000	FR	PERMETRINA CREME 5%
119	800,0000	CM	Prednisona 5mg
120	600,0000	CM	Prednisona 20 mg
121	1.500,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG
122	50,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ
123	60,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 120 MCG/DOSE SOL. INALANTE
124	10,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização
125	20.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg
126	10.000,0000	CM	Sinvastatina 40mg
127	50,0000	AP	Succinato de hidrocortisona 100mg + ampola diluente
128	1.500,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG
129	6.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg
130	4.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG
131	50,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**2.2. Somente será aceita a apresentação de propostas de medicamentos éticos e genéricos, não sendo aceita, portanto, proposta de medicamentos similares.**

2.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao descrito no valor de referência.

2.4. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/syspropostas.exe>

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

**5.3.** É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

**5.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidora do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (fone: 54 3613 0016, com a Secretária ou responsável).

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial nº 37/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial nº 37/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:**

A proposta, conforme **item 2.2** deste edital, apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) Marca ou identificação do fabricante.

c) Declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

**c.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

**c.2)** de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**c.3)** de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 18 (dezoito) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

**c.4)** de que os medicamentos possuem registros emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

**c.5)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

**c.6)** Autorização de Funcionamento (AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia de Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).

**OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

7.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.5.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.6. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.8.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.9.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas b à g, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

**a)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**b)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**f)** Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**g)** Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**h)** Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**XII – DO PRAZO E DA ENTREGA**

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00; 08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00; 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor.

II - declaração de enquadramento para ME e EPP.

III - modelo de proposta financeira.

IV - minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 23 de Dezembro de 2016.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 37/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 37/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Processo Licitatório...: 57/2016**

**Modalidade .....: Pregão Presencial N° 37/2016**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70,0000 AP	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona 3MG+3MG/ML Marca:_____	_____	_____
2	800,0000 CM	Aciclovir 200mg Marca:_____	_____	_____
3	30,0000 BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g Marca:_____	_____	_____
4	15.000,0000 CM	Ácido acetilsalicílico 100mg Marca:_____	_____	_____
5	1.500,0000 CM	Ácido Fólico 5mg Marca:_____	_____	_____
6	150,0000 FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml Marca:_____	_____	_____
7	400,0000 CM	Albendazol 400mg Marca:_____	_____	_____
8	400,0000 CM	Alendronato de sódio 70mg Marca:_____	_____	_____
9	3.500,0000 CM	Alopurinol 300 mg Marca:_____	_____	_____
10	500,0000 CM	Alopurinol 100MG Marca:_____	_____	_____
11	1.000,0000 CM	Ácido valproico 250mg Marca:_____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

12	1.200,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
13	100,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
14	1.000,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	_____	_____
			Marca: _____		
15	4.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
16	100,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL	_____	_____
			Marca: _____		
17	3.000,0000	CM	Atenolol 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
18	4.500,0000	CM	Atenolol 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
19	1.500,0000	CM	Azitromicina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
20	80,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
21	30,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco	_____	_____
			Marca: _____		
22	12.000,0000	CM	Anlodipino 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
23	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal	_____	_____
			Marca: _____		
24	50,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal	_____	_____
			Marca: _____		
25	20,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação	_____	_____
			Marca: _____		
26	1.500,0000	CM	Captopril 25mg	_____	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

27 3.000,0000 CM Carbamazepina 200mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

28 15.000,0000 CP Carbonato de calcio 500mg+ vit D \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

29 4.000,0000 CM Carbonato de litio 300mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

30 600,0000 CM carvedilol 12,5mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

31 2.000,0000 CM Carvedilol 25mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

32 1.000,0000 CM Carvedilol 3,125mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

33 1.500,0000 CM Carvedilol 6,25mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

34 2.000,0000 CM Cefalexina 500mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

35 20,0000 FR CEFALEXINA 50 MG/ML \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

36 50,0000 FR CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

37 50,0000 FR Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

38 20,0000 AP Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

39 20,0000 AP Cloreto de Sódio Solução Injetável 20%  
ampola c/10ml

Marca: \_\_\_\_\_

40 2.000,0000 CM Cloridrato de amiodarona 200mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

41 8.000,0000 CM Cloridrato de Amitriptilina 25mg \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

42	2.500,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg	_____	_____
			Marca: _____		
43	600,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
44	800,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
45	1.800,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
46	30,0000	AP	Cloridrato de Clorpromazina 5mg por ML Ampola de 5 ML	_____	_____
			Marca: _____		
47	20,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável	_____	_____
			Marca: _____		
48	6.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
49	2.500,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
50	6.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg	_____	_____
			Marca: _____		
51	100,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral	_____	_____
			Marca: _____		
52	150,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável	_____	_____
			Marca: _____		
53	300,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG	_____	_____
			Marca: _____		
54	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	_____	_____
			Marca: _____		
55	40,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml	_____	_____
			Marca: _____		

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

56	300,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg	_____	_____
			Marca: _____		
57	5.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg	_____	_____
			Marca: _____		
58	800,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg	_____	_____
			Marca: _____		
59	20,0000	AP	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml	_____	_____
			Marca: _____		
60	300,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
			Marca: _____		
61	1.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg	_____	_____
			Marca: _____		
62	3.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg	_____	_____
			Marca: _____		
63	30,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	_____	_____
			Marca: _____		
64	100,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g	_____	_____
			Marca: _____		
65	500,0000	CM	Diazepan 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
66	30,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola	_____	_____
			Marca: _____		
67	2.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg	_____	_____
			Marca: _____		
68	50,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml	_____	_____
			Marca: _____		
69	5.000,0000	CM	Espironolactona 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
70	50,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g	_____	_____
			Marca: _____		

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

71	800,0000	CM	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G	_____	_____
			Marca: _____		
72	1.000,0000	CM	Fenitoína Sodica 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
73	3.500,0000	CM	Fenobarbital 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
74	10,0000	AP	Fenobarbital 100 MG/ML Sol. Injetável	_____	_____
			Marca: _____		
75	300,0000	CP	Fluconazol 150mg	_____	_____
			Marca: _____		
76	100,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml	_____	_____
			Marca: _____		
77	30,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml	_____	_____
			Marca: _____		
78	6.000,0000	CM	Furosemida 40mg	_____	_____
			Marca: _____		
79	50,0000	FR	GUACO ( MIKANIA GLOMERATA SP.) - XAROPE	_____	_____
			Marca: _____		
80	10,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml	_____	_____
			Marca: _____		
81	200,0000	CM	Haloperidol 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
82	50,0000	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOL. INJETAVEL 500 MG	_____	_____
			Marca: _____		
83	27.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
84	30,0000	BN	Hidrocortisona , Acetato Creme 1%	_____	_____
			Marca: _____		
85	180,0000	CM	Hidroxiclороquina sulf. 400mg	_____	_____
			Marca: _____		
86	150,0000	FR	Hidroxido de magnesio + Hidróxido de	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

alumínio 100 ML Suspensão Oral.

Marca: \_\_\_\_\_

87	200,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral	_____	_____
			Marca: _____		
88	12.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG	_____	_____
			Marca: _____		
89	300,0000	CM	Itraconazol 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
90	50,0000	CM	Ivermectina 6mg	_____	_____
			Marca: _____		
91	30,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral	_____	_____
			Marca: _____		
92	2.500,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG	_____	_____
			Marca: _____		
93	500,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg	_____	_____
			Marca: _____		
94	2.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg	_____	_____
			Marca: _____		
95	2.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg	_____	_____
			Marca: _____		
96	4.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	_____	_____
			Marca: _____		
97	400,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG	_____	_____
			Marca: _____		
98	50,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope	_____	_____
			Marca: _____		
99	2.000,0000	CM	Loratadina 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
100	22.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg	_____	_____
			Marca: _____		

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

101	150,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml Marca:_____	_____	_____
102	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg Marca:_____	_____	_____
103	1.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg Marca:_____	_____	_____
104	5.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg Marca:_____	_____	_____
105	30,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral Marca:_____	_____	_____
106	500,0000	CM	Metildopa 250mg Marca:_____	_____	_____
107	1.800,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG Marca:_____	_____	_____
108	30,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g Marca:_____	_____	_____
109	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg Marca:_____	_____	_____
110	800,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg Marca:_____	_____	_____
111	100,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg Marca:_____	_____	_____
112	300,0000	CM	Nifedipino 10 MG Marca:_____	_____	_____
113	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G Marca:_____	_____	_____
114	30,0000	BN	NITRATO DE MICONAZOL 2% - creme VAGINAL Marca:_____	_____	_____
115	20.000,0000	CP	Omeprazol 20mg	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

116 3.000,0000 CM Paracetamol 500mg \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

117 150,0000 FR Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

118 20,0000 FR PERMETRINA CREME 5% \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

119 800,0000 CM Prednisona 5mg \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

120 600,0000 CM Prednisona 20 mg \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

121 1.500,0000 CM RISPERIDONA 1 MG \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

122 50,0000 EV SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

123 60,0000 FR SALBUTAMOL, SULFATO 120 MCG/DOSE SOL. INALANTE \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

124 10,0000 FR Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

125 20.000,0000 CM Sinvastatina 20mg \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

126 10.000,0000 CM Sinvastatina 40mg \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

127 50,0000 AP Succinato de hidrocortisona 100mg + ampola diluente \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

128 1.500,0000 CM Succinato Metoprolol 25 MG \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

129 6.000,0000 CM Succinato Metoprolol 50 mg \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

130            4.000,0000 CM    Succinato de Metoprolol 100MG            \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

131            50,0000 BN    Sulfadiazina de prata 1% - pomada            \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

---

Fornecedor ..:

Endereço .....

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:            Telefone .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: